

**GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A**

**CNPJ(MF)N.º 08.512.037/0001-00**

**NIRE Nº 32300042431**

(Companhinha Fechada)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2021**

**Art.1º. Data, Hora e Local:** No dia 29 do mês de julho de 2021, às 10:00 horas na sede da sociedade de responsabilidade limitada **GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 08.512.037/0001-00, AVENIDA OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07 – CEP: 29.161-389 – TIMS – SERRA – ES.**

**§ 1º. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:**

Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas representantes do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

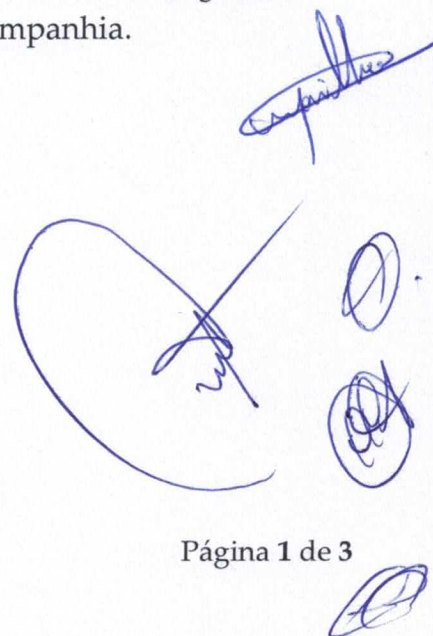
**§ 2º. DA COMPOSIÇÃO DA MESA**

Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação,

Presidente: **Dr Carlos Henrique Ribeiro**, Secretário: **Dr. Ronil Chagas Cardoso**

**§ 3º. ORDEM DO DIA**

Apreciar e deliberar sobre: (a) encerramento de endereços de filiais da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2ª do Estatuto Social § único da Companhia; (b) a consolidação do estatuto social da Companhia.



**Art.2º. DELIBERAÇÕES**

- a) Encerramento Da Filial Da Companhia Localizada, Avenida Mário Gurgel, 5959, Galpao 01, Bairro São Francisco, Cep 29145409, Cariacica – Es , CNPJ: 08.512.037/0018-59, Nire: 32900624279, Cujas seu encerramento foi aprovada pela Reunião do Conselho de Adiminitração da companhinha em 29 de julho de 2021, às 10:00 horas.
- b) Encerramento Da Filial Da Companhia Localizada, Avenida Oitocentos, S/N, bairro TIMS , CEP: 29161389, Serra – ES , CNPJ 08.512.037/0017-78, NIRE: 32900599754, Cujas seu encerramento foi aprovada pela Reunião do Conselho de Adiminitração da companhinha em 29 de julho de 2021, às 10:00 horas.
- c) Encerramento Da Filial Da Companhia Localizada, Rodovia Br - 153, S/N, Quadra Gleba;Lote,001,Fazenda Santo Antônio, Bairro: Fazenda Santo Antônio, Cep : 74993600, Aparecida De Goiânia – Go, Cnpj: 08.512.037/0016-97, Nire: 52900722986, Cujas seu encerramento foi aprovada pela Reunião do Conselho de Adiminitração da companhinha em 29 de julho de 2021, às 10:00 horas.
- d) Encerramento Da Filial Da Companhia Localizada, RODOVIA AL-110, 1054, A - KM 71 ; bairro: Canafístula, CEP: 57302045, Arapiraca – AL, CNPJ: 08.512.037/0008-87, NIRE: 27900346593, Cujas seu encerramento foi aprovada pela Reunião do Conselho de Adiminitração da companhinha em 29 de julho de 2021, às 10:00 horas.
- e) (iii) consolidar o estatuto social da Companhia, em razão da alteração acima mencionada, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo I.

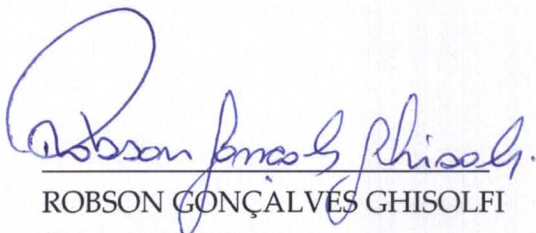
**Art.2º. DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA**

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente

ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinados.

Os termos desta ata foram aprovados pelos sócios e outros presentes, que a subscrevem, Sr. Carlos Henrique Ribeiro Presidente da Mesa, Sr. Ronil Chagas Cardoso Secretário da Mesa.

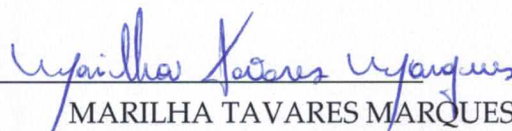
Serra/ES, 29 julho de 2021



ROBSON GONÇALVES GHISOLFI

CPF 031.413.397-67

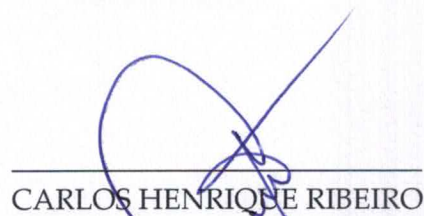
Diretor Presidente



MARILHA TAVARES MARQUES

CPF 103.139.957-70

Diretora Financeira



CARLOS HENRIQUE RIBEIRO

CPF 974.091.897-20

Diretor Administrativo



ACIDALIO GHISOLFI

CPF 215.867.647-72

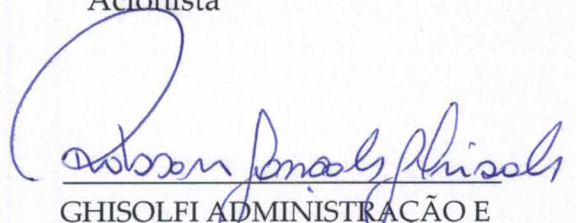
Acionista



RONIL CHAGAS CARDOSO

CPF 095.867.117-65

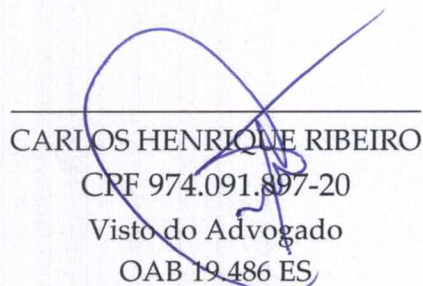
Secretário



GHISOLFI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA

CNPJ Nº40.193.747/0001-28

Acionista



CARLOS HENRIQUE RIBEIRO  
CPF 974.091.897-20  
Visto do Advogado  
OAB 19.486 ES

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL DA GHISOLFI LOGÍSTICA  
E TRANSPORTE S/A****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, DURAÇÃO  
E OBJETO SOCIAL.**

**Art.1º.** A GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A CNPJ Nº 08.512.037/0001-00 é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 2º.** A sociedade tem como as atividades destacadas:

- a) 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- b) 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- c) 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- d) 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- e) 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- f) 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- g) 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- h) 5212-5/00 - Carga e descarga;
- i) 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- j) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- k) 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

§ Único. Novas atividades poderão ser incorporadas e as atuais poderão ser extintas, a critério do quadro de diretores que podem fazer as modificações quando necessárias.

**Art. 3º.** A **GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A**, e tem sede e domicílio na Sua Matriz situada na **AVENIDA OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07, CEP: 29.161-389** sito ao **TERMINAL INTERMODAL DA SERRA/ES**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

§ 1º. A **GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A**, possui as seguintes filiais:

**FILIAL 01** - Endereço: Avenida Oitocentos, s/nº, Sala 04; Terminal Intermodal da Serra – CEP: 29.161-389 – Serra – ES. - NIRE: 32.900.443.894 - CNPJ: 08.512.037/0002-91 - Capital Social: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Objeto Social: Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02; Atividades de Armazéns Gerais – Emissão de Warrant – CNAE: 52.117-01 - Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista - CNAE: 4923-0-02 Prestação de serviços de cargas e descarga – CNAE: 5212-5-00 - Locação de automóveis sem condutor – CNAE: 7711-0-00 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE: 7719-5/99 - Organização Logística do Transporte de Carga – CNAE: 5250-8/04 - Transporte rodoviário de Produtos Perigosos - CNAE: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

**FILIAL 02** - Endereço: Rodovia Presidente Dutra, 30 – km 316 – gleba 02 – CEP: 27.580-000 – Itatiaia – Itatiaia – RJ - NIRE: 33.900.990.870 CNPJ: 08.512.037/0003-72 - Capital Social: Sem destaque de capital. Objeto Social - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal– CNAE: 4930-2/01 – Organização logística do transporte de carga – CNAE: 5250-8/04 - Operador de transporte multimodal OTM – CNAE: 5250-8/05.

**FILIAL 03** - Endereço: Loteamento Lagoa do Bosque, s/nº - Lote 20 – CEP: 44.425-000 – Centro – Conceição do Jacuípe – BA - NIRE: 29.900.932.478 - CNPJ: 08.512.037/0004-53 - Capital Social: Sem destaque de capital. Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral,

GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A CNPJ Nº 08.512.037/0001-00 AVENIDA OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07 – CEP: 29.161-389 – TIMS – SERRA – ES

intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista CNAE: 4923-0-02 - Prestação de serviços de cargas e descarga – CNAE: 5212-5-00 - Locação de automóveis sem condutor – CNAE: 7711-0-00 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE: 7719-5/99; -Organização Logística do Transporte de Carga – CNAE: 5250-8/04 - Transporte rodoviário de Produtos Perigosos - CNAE: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

**FILIAL 04** - Endereço: Rodovia BR-101 Sul, n.º 990 – km 95004 ao 101008 – sala 08 – CEP: 54.503-410 – Distrito Industrial Diper – Cabo de Santo Agostinho – PE - NIRE: 26.900.614.244 CNPJ: 08.512.037/0005-34 - Capital Social: Sem destaque de capital. Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista – CNAE: 4923-0-02 - Prestação de serviços de cargas e descarga – CNAE: 5212-5-00 - Locação de automóveis sem condutor – CNAE: 7711-0-00 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE: 7719-5/99 - Organização Logística do Transporte de Carga – CNAE: 5250-8/04 - Transporte rodoviário de Produtos Perigosos - CNAE: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

**FILIAL 05** - Endereço: Avenida Oitocentos, s/nº, Sala 08; Terminal Intermodal da Serra – CEP: 29.161-389 – Serra – ES - NIRE: 32.900.452.371 - CNPJ: 08.512.037/0006-15 - Capital Social: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Atividades de Armazéns Gerais – Emissão de Warrant – CNAE: 52.11-7-01 - Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista – CNAE: 4923-0-02 - Prestação de serviços de cargas e descarga – CNAE: 5212-5-00 - Locação de automóveis sem condutor – CNAE: 7711-0-00 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE: 7719-5/99 - Organização Logística do Transporte de Carga – CNAE: 5250-8/04 - Transporte rodoviário de Produtos Perigosos - CNAE: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A CNPJ Nº 08.512.037/0001-00 AVENIDA OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07 – CEP: 29.161-389 – TIMS – SERRA – ES

**FILIAL 08** - Endereço: Rua Jose Roberto Ottoni, n.º 737 – CEP: 41.301-325 – Valeria – Salvador – BA - NIRE: 29.901.147.383 CNPJ: 08.512.037/0009-68 - Capital Social: Sem destaque de capital. Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista – CNAE: 4923-0-02 - Prestação de serviços de cargas e descarga – CNAE: 5212-5-00 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

**FILIAL 09** - Endereço: Rodovia BR 101, S/N, KM: 133, S/N- CEP: 49200000 – INDUSTRIAL – Estância – SE - NIRE: 28.900.151.149 CNPJ: 08.512.037/0010-00 - Capital Social: Sem destaque de capital. Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

**FILIAL 10** - Endereço: Rua Eduardo Fromer, n.º 720 – CEP: 07243-590 – Parque das Nações – Guarulhos – SP - NIRE: 35.904.952.532 CNPJ: 08.512.037/0011-82 - Capital Social: Sem destaque de capital. Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Prestação de serviços de cargas e descarga – CNAE: 5212-5-00 - Transporte rodoviário de Produtos Perigosos - CNAE: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

**FILIAL 11** - Endereço: Av. Brasil, n.º 19001 – pavilhão 100 – CEP: 21.530-001 – Coelho Neto – Rio de Janeiro – RJ - NIRE: 33.901.335.034 CNPJ: 08.512.037/0013-44 - Capital Social: Sem destaque de capital - Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02.

**FILIAL 12** - Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n.º – km 143 – CEP: 12.223-900 – Jardim Motorama – São José dos Campos – SP - NIRE: 35.904.982.075 CNPJ: 08.512.037/0014-25 - Capital Social: Sem destaque de

GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A CNPJ Nº 08.512.037/0001-00 AVENIDA OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07 – CEP: 29.161-389 – TIMS – SERRA – ES

capital. Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Prestação de serviços de cargas e descarga – CNAE: 5212-5-00 - Transporte rodoviário de Produtos Perigosos - CNAE: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

**FILIAL 13** - Endereço: Av. Antônio Matias, n.º 1729 – Loja 1 – CEP: 63.280-000 – Padre Cícero – Penaforte – CE - NIRE: 23.900.586.311 CNPJ: 08.512.037/0015-06 - Capital Social: Sem destaque de capital. Objeto Social - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02; Atividades de Armazéns Gerais – Emissão de Warrant – CNAE: 52.117-01 - Serviços de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista – CNAE: 4923-0-02 - Prestação de serviços de cargas e descarga – CNAE: 5212-5-00 - Locação de automóveis sem condutor – CNAE: 7711-0-00 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE: 7719-5/99 - Organização Logística do Transporte de Carga – CNAE: 5250-8/04 - Transporte rodoviário de Produtos Perigosos - CNAE: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2-01.

**FILIAL 17** - Endereço: Rua Eteno, s/nº – CEP: 42.816-200 – Polo Industrial de Camaçari – Camaçari – BA. NIRE: 29.902.007.267 - CNPJ: 08.512.037/0019-30 - Capital Social: Sem destaque de capital - Objeto Social - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista – CNAE: 4923-0/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE: 4930-2/01 - Cargas e descarga – CNAE: 5212-5/00 - Locação de automóveis sem condutor – CNAE: 77.11-0-00.

**FILIAL 18** - Endereço: Rodovia BR-101, s/nº – KM 101, sala G – CEP: 58.322-000 – Distrito Industrial – Conde – PB - NIRE: 25.900.441.331 - CNPJ: 08.512.037/0020-73 - Capital Social: Sem destaque de capital Objeto Social - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE: 4930-2/02 - Serviços

GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A CNPJ Nº 08.512.037/0001-00 AVENIDA OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07 – CEP: 29.161-389 – TIMS – SERRA – ES

de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - CNAE: 4923-0/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - CNAE: 4930-2/01 - Cargas e descarga - CNAE: 5212-5/00 - Locação de automóveis sem condutor - CNAE: 7711-0-00.

**FILIAL 19** - Endereço: Rodovia BR-381 Fernão Dias, KM 484 - CEP: 32.689-898 - Distrito Industrial Jardim Piemonte Norte - Betim - MG. NIRE 000000000 - CNPJ: 08.512.037/0021-54 - Capital Social: Sem destaque de capital - Objeto Social - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - 4930-2/01

**FILIAL 20** - Endereço: Avenida Chesf, 1 - Galpão 1 - Parque Dos Faróis-Nossa Senhora Do Socorro - Se- 49160000 Nire: 28900292109 - CNPJ 08.512.037/0022-35 - Capital Social: Sem destaque de capital- Objeto Social- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02, Comércio varejista de bebidas 4723-7/00, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4691-5/00, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4923-0/02, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01, Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930-2/03, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 5211-7/99, Carga e descarga 5212-5/00, Serviços de entrega rápida 5320-2/02, Locação de automóveis sem condutor 7711-0/00, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7719-5/99.

§ **Único.** Novas filiais poderão ser criadas e as atuais poderão ser extintas, a critério do quadro de diretores que podem fazer as modificações quando necessário.

**Art. 4º.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A CNPJ Nº 08.512.037/0001-00 AVENIDA OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07 - CEP: 29.161-389 - TIMS - SERRA - ES

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.

**Art. 5º.** O Capital social é de R\$ 1.770.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta Mil Reais), dividido em 1.770.000 (Um Milhão, Setecentas e Setenta Mil) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), constituído de 1.770.000 (Um Milhão, Setecentas e Setenta Mil) ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00 ações ordinárias e ao portador, subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas dispostas no ato da transformação da sociedade.

**§ 1º.** O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

**§ 2º.** No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

**Art. 6º.** Não serão emitidos certificados de ações.

**§ único.** As ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, correspondendo cada uma delas a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade.

**Art. 7º.** Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações e outros títulos mobiliários de emissão da Companhia, na proporção do número e espécie de ações que possuem.

**§ único.** A preferência deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dos Avisos aos Acionistas em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma prevista no artigo 289 da Lei 6.404/76.

**Art. 8º.** O não cumprimento das obrigações assumidas pelo acionista, nas condições previstas no Boletim de Subscrição em relação as ações subscritas ou adquiridas, importará de pleno direito, independente de notificação ou aviso:

- a) No vencimento antecipado do valor total da subscrição, no caso de compromisso a ser pago em dinheiro;

- b) Na constituição do acionista em mora, com a conseqüente correção monetária, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total do débito, também na hipótese de subscrição para pagamento em dinheiro;
- c) No cancelamento da subscrição, quando se tratar de compromisso de acionista com o intuito de incorporar à Sociedade bens móveis, imóveis, direitos ou créditos de sua propriedade para a integralização das ações subscritas;
- d) Na utilização e escolha da Companhia das medidas legais pertinentes às companhias de capital fechado previstas no art. 107, da Lei 6.404/76.

**Art. 9º.** O acionista que desejar vender, ceder e/ou transferir as suas ações deverá notificar, por carta registrada ou protocolada, aos demais possuidores de ações acerca desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidas.

§ 1º. Dentro de 30 (trinta) dias subseqüentes à expedição dessa comunicação, os demais acionistas possuidores de ações terão preferência para aquisição, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. Se todos os acionistas possuidores de ações quiserem usar dessa preferência, ela será graduada proporcionalmente ao número de ações que cada acionista então possuir.

§ 2º. Se um ou mais acionistas possuidores de ações não exercerem a preferência no prazo de 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior, os outros acionistas possuidores de ações terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência à compra de todas as ações remanescentes, antes que qualquer venda possa ser efetuada a terceiros.

§ 3º. Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo anterior, e durante os 30 (trinta) dias seguintes, o acionista notificante poderá ceder e transferir a terceiros as suas ações, ou parte delas, relativamente as quais não tenha sido exercida a preferência já citada.

§ 4º. Findo o prazo de 30 (trinta) dias, previsto no parágrafo anterior, se o acionista notificante novamente desejar dispor de suas ações será

obrigado a renovar a oferta de venda, observando-se o mesmo processo estabelecido neste artigo.

§ 5º. As regras fixadas neste artigo e nos seus parágrafos anteriores não se aplicam às transferências ou cessões de ações do capital da Companhia entre ascendentes e/ou descendentes em 1º grau, bem como entre irmãos bilaterais, que poderão transferir ou ceder entre si as ações da companhia de que forem detentores e possuidores, de forma livre, ou seja, sem que tenham que conceder aos demais sócios o direito de preferência referido neste artigo.

§ 6º. Os acionistas também poderão transferir as ações da companhia de que são detentores e possuidores para empresas das quais participam e/ou venham a participar ou que delas participem e/ou venham participar a seus ascendentes e/ou descendentes em 1º grau, e/ou irmãos bilaterais, sem que tenham que observar as regras fixadas neste artigo e seus parágrafos.

§ 7º. A venda de ações a terceiros só será concluída após o aceite do acionista controlador, que detém o poder de veto.

§ 8º. Em caso do infortúnio de falecimento de algum dos acionistas, na liquidação de suas ações a empresa irá dispor do prazo de 24 meses para fazer o pagamento do total levantado em Balanço especial, o pagamento poderá ser feito em espécie ou imóvel. O valor será corrigido pelo índice da poupança, se este for extinto por outro nomeado para este fim.

Art. 9º. As transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

Art. 10. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL.

**Art. 11.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, sendo convocada e instalada em conformidade com a Lei e com este Estatuto, tendo poderes para decidir todos os negócios da Companhia e para tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Art.12.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei da S.A. e poderão ser convocadas por qualquer dos membros do Conselho de Administração e serão realizadas em dia, lugar e hora previamente fixados nas respectivas convocações.

§ 2º. O acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma prevista no artigo 126, § 1º, da Lei 6.404/1976.

**Art. 13.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) reformar o estatuto social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e os Membros do Conselho Fiscal, quando instalado, fixando as respectivas remunerações;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures;
- e) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- i) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

**§ único.** Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se imediatamente a assembleia-geral, para manifestar-se sobre a matéria.

**Art. 14.** É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 60% (Sessenta por cento) do total das ações com direito a voto, para deliberar sobre:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) redução do dividendo obrigatório;
- d) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- e) participação em grupo de sociedades;
- f) mudança do objeto social da companhia;
- g) cessação do estado de liquidação da companhia;
- h) criação de partes beneficiárias;
- i) cisão da companhia;
- j) dissolução da companhia;
- k) eleição e destituição de membros do Conselho de Administração e de seus suplentes, com a observância do disposto no § 3º do artigo 13 do presente Estatuto.
- l) decisão acerca de matérias de competência do Conselho de Administração, quando houver empate entre os seus membros e os mesmos não chegarem a um consenso sobre a matéria.

**§ 1º.** Quaisquer operações envolvendo a Companhia e seus acionista(s) e/ou seus respectivos familiares, ou ainda empresas das quais estes participem direta ou indiretamente, dependerão de aprovação de, no mínimo, 60% (Sessenta por cento) do total das ações com direito a voto.

**§ 2º.** A(s) obrigação(ões) que vier(em) a ser assumida(s) decorrentes de operação(ões) referidas no parágrafo primeiro deste artigo dependerão, obrigatoriamente, da prestação de garantias que deverão ser aceitas pelo menos, 60% (Sessenta por cento) do total das ações com direito de voto.

**Art. 15.** A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Diretor Administrativo ou, na sua ausência, pelo Diretor Financeiro, a quem caberá designar um secretário, mesmo que não integre o quadro de acionistas da Companhia.

**§ único.** Nos casos de ausência ou impedimento temporário Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro, a Assembleia Geral dos acionistas será presidida por qualquer acionista e/ou seu representante a ser indicado dentre os presentes, cabendo ao mesmo designar um secretário em conformidade com a parte final do caput deste artigo.

**Art. 16.** A convocação far-se-á mediante ao envio de E-mail por 3 (três) vezes ou outro meio telemático, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

**§ 1º.** A primeira convocação da assembleia geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da comunicação; não se realizando a assembleia, será enviado novo E-mail, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**§ 2º.** Salvo motivo de força maior, a assembleia geral realizar-se-á no edifício onde a companhia tiver a sede; quando houver de efetuar-se em outro, os E-mail indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

**§ 3º.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem a maioria dos acionistas.

**Art. 17.** Ao fim de cada exercício social a Diretoria Administrativa e Financeira fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras/contábeis:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração do fluxo de caixa.

**Art. 18.** O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

**Art. 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em

lei, competindo à Assembléia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

**Art. 20.** – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 21.** A administração da sociedade competirá à Diretoria Executiva, membros acionistas ou não.

**§ Único.** A diretoria será nomeada na Primeira Assembleia geral, que fará seu registro Livro de Atas da Diretoria Executiva ou na própria ata.

**Art. 22.** A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

**Art. 23.** Compete à Diretoria:

- a) estabelecer as diretrizes, normas gerais e planos de atividades dos negócios sociais, observando as recomendações do Conselho de Administração quando for o caso;
- b) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações contábeis previstas em lei e o parecer de auditores independentes, se houver;
- c) Submeter ao Conselho de Administração, quando julgar conveniente, os planos estratégicos, operacionais e o programa de orçamento anual;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regulamento Interno da Companhia, com especificações das atribuições dos órgãos diretivos da empresa e o Regulamento do Pessoal e definir as faixas de salários, quando julgar necessário.

**Art. 24.** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

**Art. 25.** No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria Executiva, conforme o caso, ou, ainda, mediante assinatura na própria ata que registrar a eleição dos mesmos.

§ 2º. Não podem integrar a Diretoria, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, e, ainda, aqueles que tenham restrições creditícias.

§ 3º. O Diretor Presidente deve ser um acionista.

§ 4º. Os demais diretores devem possuir notório saber na função designada e formação superior, o diploma deve ser arquivado juntos aos demais documentos da empresa junto a ata de nomeação.

**Art. 26.** Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:

- a) cópia das demonstrações financeiras;
- b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- c) balanço e outras demonstrações contábeis previstas em lei;
- d) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

§ 1º. A data da Assembleia Geral previamente marcada será o decimo dia útil do mês de fevereiro do ano corrente.

§ 2º. Se os documentos necessários não estiverem prontos outra data deve ser marcada com a anuência de todos diretores.

**Art. 27.** A diretoria será composta de 3 (três) membros, Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**Art. 28.** São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Aprovar novos negócios;

- c) Aprovar investimento;
- d) Aprovar as demonstrações financeiras e pagamentos em geral;
- e) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**Art. 29.** São atribuições do Diretor Administrativo:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios na questão jurídica e contábil e recursos humanos;
- b) Estabelecer as normas administrativas da sociedade e dos acionistas;
- c) Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria, dirigindo os respectivos trabalhos;
- e) Admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal e as demais atinentes à espécie.
- f) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**Art. 30.** São atribuições do Diretor Financeiro:

- a) Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- b) Proceder ao planejamento, bem como à coordenação e à supervisão das atividades econômico-financeiras
- c) Aprovar as demonstrações financeiras;
- d) Assinar empréstimos e ou financiamentos bancários de qualquer natureza;
- e) prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens moveis e imóveis da sociedade.
- f) Fazer aquisição de bens moveis e imóveis;
- g) Fazer a venda de bens moveis;
- h) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

§ 1º. Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade com valor superior a **R\$15.000.000,00 (Quinze milhões)** será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente, sob pena de nulidade.

§ 2º. Na hipótese da Contratação de Empréstimo e ou Financiamento para a sociedade com valor superior a **R\$15.000.000,00 (Quinze milhões)** será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente, sob pena de nulidade.

§ 3º. Na hipótese de haver outros negócios de natureza diversa da especificada aos Art. 30 com valor superior a **R\$15.000.000,00 (Quinze milhões)** será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente, sob pena de nulidade.

§ 4º. Na hipótese de haver impedimento do Diretor Presidente em assinar os documentos previstos no Art. 30 e §(s), será permitido a assinatura em conjunto do Diretor Administrativo e Diretor Financeiro ate o valor de **R\$5.000.000,00 (Cinco milhões)**.

§ 5º. Ocorrendo o disposto ao §4 o documento deve ser aprovado na próxima assembleia geral convocada.

**Art. 31.** O Diretor Presidente, Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

§ 1º. As procurações públicas ou particular terão validade de 1 (um) ano no máximo exceto as procurações a serem outorgadas com a cláusula *ad juditia*, que poderão se outorgadas por prazo indeterminado, podendo os advogados então constituídos agir em conjunto e/ou isoladamente.

§ 2º. As procurações dos Diretores para o exercício do seu ofício terão 3 (três) anos de validade, sendo revogadas em caso de destituição.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 32.** O Conselho Fiscal, com funcionamento não permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição no todo ou em parte. Observar-se-ão, na composição do Conselho Fiscal, as normas contidas no § 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A CNPJ Nº 08.512.037/0001-00 AVENIDA OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07 – CEP: 29.161-389 – TIMS – SERRA – ES

**Art. 33.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 60% (Sessenta por cento) das ações com direito à voto.

**Art. 34.** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

**Art. 35.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL.

**Art. 36.** Ao final do exercício social, que coincidirá com o ano civil, serão elaboradas as demonstrações contábeis exigidas por lei.

**Art. 37.** Do lucro apurado no final de cada exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e o saldo remanescente será destinado à distribuição do dividendo a critério do socio majoritário.

**Art. 38.** A Companhia poderá levantar balanços referentes a períodos inferiores a um ano e declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou à de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**§ Único.** Os dividendos intermediários distribuídos pela Companhia serão considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**Art. 39.** A companhia poderá, observada as restrições da legislação vigente, distribuir dividendos sob a forma de juros sobre o capital, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 24.

**Art. 40.** Os dividendos não reclamados prescreverão, em proveito dos fundos de reserva da companhia, em 3 (três) anos, contados da data em que tenha sido colocado à disposição dos acionistas.

## CAPÍTULO VII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS.

GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A CNPJ Nº 08.512.037/0001-00 AVENIDA  
OITOCENTOS, S/Nº, SALA 07 – CEP: 29.161-389 – TIMS – SERRA – ES

**Art. 41.** Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que estabeleçam cláusulas e condições em caso de cessão e oneração de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição, regulem o exercício do direito de voto dos acionistas ou estabeleçam regras para a composição dos órgãos de administração, serão respeitados pela Companhia e pela sua Administração. Os acionistas da Companhia zelarão pela observância destes acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a ineficiência do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os seus termos.

**§ Único.** Os Acordos de Acionistas deverão ser averbados às margens do Livro de Registro de Ações nominativas vinculadas aos mesmos e nos Certificados das Ações, se emitidos, de forma a produzir efeitos perante terceiros, à luz do disposto no artigo 118 da Lei 6.404/1976.

## CAPÍTULO VIII DA TRANSFORMAÇÃO.

**Art. 42.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral, aprovar a transformação de seu tipo jurídico.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

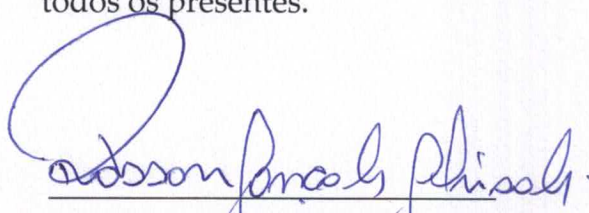
**Art. 43.** O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado Espírito Santo retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano.

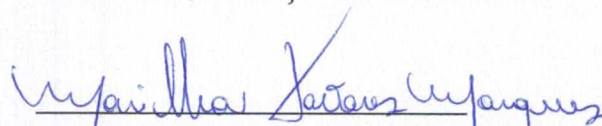
**Art. 44.** Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.


**Art. 45.** Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

Serra/ES, 29 de julho de 2021

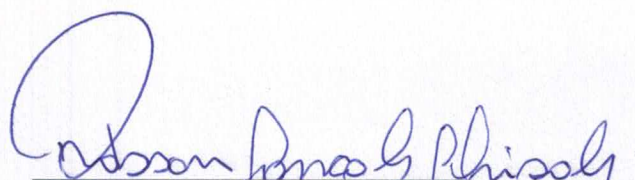
  
ROBSON GONÇALVES GHISOLFI  
CPF 031.413.397-67  
Diretor Presidente


  
MARILHA TAVARES MARQUES  
CPF 103.139.957-70  
Diretora Financeira

  
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO  
CPF 974.091.897-20  
Diretor Administrativo

  
ACIDALIO GHISOLFI  
CPF 215.867.647-72  
Acionista

  
RONIL CHAGAS CARDOSO  
CPF 095.867.117-65  
Secretário

  
GHISOLFI ADMINISTRAÇÃO E  
PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA  
CNPJ Nº40.193.747/0001-28  
Acionista

  
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO  
CPF 974.091.897-20  
Visto do Advogado  
OAB 19.486 ES



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS HENRIQUE RIBEIRO, com inscrição ativa no OAB/ES, sob o nº 19.486/ES, inscrito no CPF nº 97409189720, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97409189720	19.486/ES	